



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI N.º 807/2008

Súmula: Dispõe sobre a inclusão nas ações do Plano Plurianual Anual – PPA para o quadriênio 2006 a 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2008 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município, aprovado pela Lei n.º 789/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluso no Plano Plurianual Anual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 916/05, de 25/07/2005, no Programa 0017 – Limpeza Pública, a ação para Aquisição de Veículo Coletor de Lixo conforme segue:

005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Meta: Aquisição de veículo apropriado para o transporte de resíduos sólidos visando atender à Legislação vigente.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Art. 2º. Fica incluso na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 766/2007, de 30/07/2007, no Programa 0017 – Limpeza Pública, a ação para Aquisição de Veículo Coletor de Lixo conforme segue:

005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO

Meta: Aquisição de veículo apropriado para o transporte de resíduos sólidos visando atender à Legislação vigente.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) como segue:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO MUNICIPAL		
UNIDADE	014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO	542 – CONTROLE AMBIENTAL		
PROGRAMA	0017 – LIMPEZA PÚBLICA		
PROJETO	10.542.00171-001 – Aquisição de Veículo Coletor de Lixo		
	4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	3.1.328 100.000,00
	4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	0.3.000 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados os provenientes previstos no artigo nº. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso II – Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 3.1.328, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provocado pelo repasse do Convênio sob nº 1661/05 celebrado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, e Inciso I – superávit financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos 0.3.000 no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a contrapartida.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal **FOLHA REGIONAL**
dia: 28/06/08 pág. 18